



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL ARTIGOS 46,47, 49, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 005/2023



RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI Nº 6.594/2023

De autoria do Poder Executivo, o Projeto altera o artigo 1º da Lei nº 3.504, de 25 de junho de 2012, que oficializa e denomina Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy, passando a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy.

A alteração é necessária, pois atualmente a referida escola presta apenas o atendimento aos alunos da Educação Infantil, sendo imprescindível a adequação para expedição da documentação escolar dos alunos matriculados.

Assim, tendo em vista a relevância da matéria, manifesto pelo seguimento da proposta de alteração, e encaminho à Comissão para análise e emissão de parecer.

Vilhena, 6 de março de 2023.


Vereadora Nica Cabo João
Relatora/CECTESAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL ARTIGOS 46,47, 49, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 005/2023

PROJETO DE LEI Nº 6.594/2023

PARECER DA CECTESAS Nº 26 /2023



A Relatora apresentou análise detalhada do Projeto de Lei nº 6.594/2023, o qual altera o artigo 1º da Lei nº 3.504, de 25 de junho de 2012, e propõe que a nomenclatura da escola passe a vigor como Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy.

Levando em conta que a referida escola atualmente presta atendimento somente a alunos da Educação Infantil, e ainda levando-se em consideração a necessidade da adequação à legislação para emissão de documentação escolar dos alunos matriculados, ficam demonstrados os motivos pertinentes ao requerimento do Executivo.

Diante do exposto, após análise e tendo em vista a relevância social da matéria, a **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO** emite **Parecer Favorável**, para que o Projeto seja deliberado em Plenário.

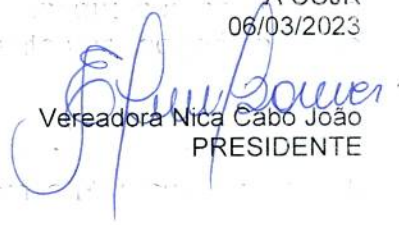
Sala das Comissões, 6 de março de 2023.


Vereadora Nica Cabo João
PRESIDENTE


Vereadora Professora Vivian Repessold
SECRETÁRIA


Vereador Dhonatan Pagani
MEMBRO

À CCJR
06/03/2023


Vereadora Nica Cabo João
PRESIDENTE